



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

**EDITAL N.º 01/2024**

**PROCESSO 01/2024**

**INEXIGIBILIDADE 01/2024**

**CREDENCIAMENTO 01/2024**

**Data de Recebimento dos Envelopes:** apertir do dia 15/01/2024

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ilícinea, situada à Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro – Ilícinea – MG.

## PREÂMBULO

A Prefeitura do município de Ilícinea/MG, com sede administrativa na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.239.608/0001-39, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta, nesta unidade, procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 – Processo n.º 01/2024**, objetivando o **Credenciamento de Instituições Bancárias, que prestam serviços de CARTÃO DE BENEFÍCIO DO TIPO “VALE ALIMENTAÇÃO”**, aos colaboradores da administração municipal, conforme especificado no Anexo I deste Edital, processo este que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as contidas neste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada por Portaria.

A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que o integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéua

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## 01 – DO OBJETO

- 1.1 - Credenciamento de Instituições Bancárias e instituições financeiras cooperativas, que prestam serviços de cartão de benefícios do tipo vale alimentação, conforme definições contidas no termo de referências – anexo I

## 02 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quantidade	Descrição	Taxa administrativa
01	700	Cartão de benefício do tipo vale alimentação	R\$ 0,00

## 03 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 – Os serviços deverão ser prestados pelos credenciados em local próprio, compatível com o âmbito bancário, devidamente identificado, com toda estrutura necessária para executar o objeto sem gerar custos adicionais a administração, incluído recursos humanos.

3.2 – Os credenciáveis podem ofertar os serviços por aplicativos e sites, de sua propriedade e gestão desde que o uso desses não acarrete custo adicional a esse contrato.

## 04 - DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

04.1 - O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do **Item II** deste Edital, e também no contrato de prestação de serviço que será celebrado entre as partes.

04.2 - Valor fixado pela Administração poderá ser reajustado anualmente tendo por base o INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, sendo utilizado como data base a data de publicação do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

04.3. – A credenciada fica autorizada a debitar o valor correspondente à tarifa contratada, no 2º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação do município.

04.4 – Caso o Município não possua conta junto à credenciada, esta deverá apresentar relatório das arrecadações mensais ao Município, para que seja providenciado o pagamento da tarifa, o qual se fará num prazo de até 30 dias da entrega da Nota fiscal de prestação de serviço, ordem de serviço atestada pela requisitante.

04.5 - Não será permitido o recebimento de guias com cheques a compensar, sob pena de responsabilização da credenciada, caso haja verificação de insuficiência de fundos do mesmo.

04.6 - Os valores serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

## **05 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

05.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

05.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo VI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- l) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através da apresentação de certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, e outros casos observados pela Lei 123/06, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, receberá o tratamento a que se refere o item 5.4.

5.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014..

## **6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1- O recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao credenciamento será feito na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sita no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Ilicínea, localizada à Praça Padre João Lourenço Leite, n. 53, Centro.

6.2. Os interessados poderão apresentar o envelopes com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, a qualquer momento, por tempo indeterminado, a partir do dia 15/01/2024 ou enquanto servir a essa administração.

6.3 - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, sempre que um novo pedido de credenciamento for realizado, enquanto houver interesse do município.

6.3.1 - Se o pedido for realizado por email a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á com a presenca de ao menos 2 (duas) testemunhas, em caso de falta de documento ou outro problema que impeça o credenciamento, será comunicado pelo mesmo canal.

6.4 - O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, de forma que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, poderão aderir a este credenciamento.

6.5 - Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

## **07 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

07.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.

07.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

07.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, com o prazo para vigência para 12 (doze) meses.

## **08 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

08.1 - Os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea (dentro de envelopes identificados), enviados por correios ou enviado por email no endereço [licitacao@ilicinea.mg.gov.br](mailto:licitacao@ilicinea.mg.gov.br), para análise e possível contratação a partir do **dia 15/01/2024**, por prazo indeterminado.

08.2 – O credenciamento permanecerá aberto, sendo que os interessados que protocolizarem posteriormente seus envelopes serão habilitados nas condições previstas no item 06, em especial subitem 6.3, deste edital.

08.3 - A Prefeitura Municipal de Ilícinea convocará os candidatos selecionados, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

08.4 - O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

08.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

08.6 – A forma de distribuição da demanda ficará a livre escolha dos colaboradores da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MS

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

Municipal de Ilícinea/MS, podendo a qualquer momento do seu contrato optar por receber seu benefício através de qualquer empresa credenciada.

08.7 – Em caso de cancelamento ou pedido de descredenciamento, ficará a critério do funcionário da prefeitura, indicar outro credenciado para receber seu benefício, caso o mesmo não se manifeste, seu benefício será fornecido pelo primeiro credenciado da nossa lista ( considere o primeiro a assinar o contrato)

## **09 - DO PRAZO**

09.1 - O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze ) meses, cujo início é na data da publicação do extrato de contratação, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme art . 107º da lei 14.133/21.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício para 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

## **11 - DA PRORROGAÇÃO**

11.1 - A prestação de serviços objeto desta licitação, por se tratar de natureza continua, poderá ser prorrogada por no máximo 10 (dez) anos, em observância da lei de licitação 14.133/21.

11.1.1 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1 - Para elaboração dos preços propostos foi realizada pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço da região e utilizado o menor preço como valor , restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

## 13 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão

Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Ilícinea, 08 de dezembro de 2024.

ROMUALDO BLENO DE MELO  
DIRETOR DE LICITAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

## TERMO DE ADESÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.

SOLICITA o seu credenciamento no processo 01/2023, que tem por objeto o  
CREDENCIAMENTO DE AGENCIAS BANCARIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CARTÃO DE BENEFÍCIOS DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO, para a prestação de serviço de:

( ) -SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO.

, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéua

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 /2024

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.